

## **REGRAS PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADESÃO À CONSULTA POPULAR**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, doravante denominada SPGG – torna público o regramento da Consulta Popular aos interessados em participar da seleção de propostas voltadas a interesses regionais da Consulta Popular, conforme dispõe a Lei nº 11.179 de 25 de junho de 1998, e demais legislações pertinentes.

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1) OBJETIVOS E FINALIDADES DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

A Consulta Popular tem a finalidade de promover a atuação popular quanto à destinação de parcela do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos e serviços de interesse regional além de promover o engajamento social e empreendedor nas regiões, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável dos municípios através da escuta ativa do cidadão.

Com foco no Mapa Estratégico, o Estado busca, através da Consulta Popular, a maior participação dos cidadãos, através do envio de propostas para o desenvolvimento regional de sua região, buscando incorporar as metas de desenvolvimento sustentável no Estado.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

São objetivos de desenvolvimento sustentável a erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia limpa e acessível, trabalho decente e desenvolvimento econômico, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança global do clima, vida na água, vida terrestre, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação.

Por meio do Aplicativo Colab, o cidadão poderá enviar propostas para cada uma das 28 (vinte e oito) regiões do Estado onde atuam os

Conselhos Regionais de Desenvolvimento, cujos principais objetivos são a promoção do desenvolvimento regional harmônico e sustentável e a melhoria da eficiência na aplicação dos recursos públicos e nas ações dos governos para a melhoria da qualidade de vida da população.

## **2) MONTANTE DO VALOR GLOBAL E DO TETO LIMITE POR PROJETO**

O limite total de recursos financeiros disponibilizado para a Consulta Popular para o presente Edital é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Com base na divisão entre os Conselhos Regionais de Desenvolvimento, que parte de 80% do valor distribuído de forma igualitária entre as regiões e 20% de acordo com o IDESE, conforme o que dispõe a Lei nº 11.179 de 25 de junho de 1998, temos o seguinte:

**Corede Alto da Serra do Botucaraí**, formado pelos municípios:

Alto Alegre, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Nicolau Vergueiro, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo e Victor Graeff;

Valor Total do COREDE: R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Alto Jacuí**, formado pelos seguintes municípios:

Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera;

Valor total: R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Corede Campanha**, formado pelos municípios:

Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul;

Valor total: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Campos de Cima da Serra**, formado pelos municípios:

André da Rocha, Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria;

Valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Celeiro**, formado pelos municípios:

Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha;

Valor Total R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Central**, formado pelos municípios:

Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã;

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Corede Centro-Sul**, formado pelos municípios:

Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chувиска, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes;

Valor total R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Fronteira Noroeste**, formado pelos municípios:

Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi;

Valor Total R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Corede Fronteira Oeste**, formado pelos seguintes municípios:

Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel, Uruguaiana;

Valor total R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Hortênsias**, formado pelos municípios:

Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Nova Petrópolis, Picada Café, São Francisco de Paula.

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Corede Jacuí-Centro**, formado pelos municípios:

Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, São Sepé, Vila Nova do Sul.

Valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Litoral**, formado pelos municípios:

Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-lá.

Valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Médio Alto Uruguai**, formado pelos municípios:

Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre;

Valor Total R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Metropolitano Delta do Jacuí**, formado pelos municípios:

Alvorada, Cachoeirinha, Eldorado do Sul, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Triunfo, Viamão;

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Corede Missões**, formado pelos municípios:

Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões. Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões;

Valor total R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Nordeste**, formado pelos municípios:

Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul, Vila Lângaro;

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta cinco reais e setenta e um centavos).

**Corede Noroeste Colonial**, formado pelos municípios:

Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara;

Valor total R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Corede Norte**, formado pelos municípios:

Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho,

Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos;

Valor total R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Corede Paranhana-Encosta da Serra**, formado pelos municípios:

Igrejinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Parobé, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Taquara, Três Coroas;

Valor total R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Produção**, formado pelos municípios:

Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria;

Valor total R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Corede Rio da Várzea**, formado pelos municípios:

Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Sarandi, Três Palmeiras;

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Corede Serra**, formado pelos municípios:

Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata;

Valor total R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Corede Sul**, formado pelos municípios:

Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares, Turuçu;

Valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Corede Vale do Caí**, formado pelos municípios:

Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Vale Real;

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).



**Corede Vale do Jaguari**, formado pelos municípios:

Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda;

Valor total R\$ 1.714.285,71 (um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Corede Vale do Rio dos Sinos**, formado pelos municípios:

Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul;

Valor total R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Vale do Rio Pardo**, formado pelos municípios:

Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz;

Valor total R\$ 1.857.142,86 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**Corede Vale do Taquari**, formado pelos municípios:

Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado,

Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Tabai, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa, Westfalia

Valor total R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

As propostas apresentadas poderão representar o valor total ou parcial do disponibilizado para cada Corede.

### **3) DA FORMA E DO PRAZO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1) O início do prazo para o envio de propostas via Aplicativo Colab se dará a partir das 7h do dia 20/07/2022 até às 23h59min do dia 10/09/2022.
- 3.2) O proponente poderá enviar propostas para o desenvolvimento de qualquer região do Estado;
- 3.3) Para usar o aplicativo do Colab, o cidadão deverá baixar o aplicativo no Play Store (Android) ou na Apple Store (IOS) e preencher o cadastro com seus dados.
- 3.4) Baixado o aplicativo Colab no celular, o cidadão, primeiramente, escolherá uma das 11 categorias, conforme disposto no subitem 3.9.
- 3.5) O segundo passo será a escolha de onde o cidadão deseja implementar sua proposta, podendo digitar o endereço ou indicar por meio do “pin” (sua localização) a região desejada.
- 3.6) As propostas serão encaminhadas em formato de Postagem, com descrição da ideia de forma direta, justificando sua importância para a região.
- 3.7) O cidadão poderá utilizar-se de foto para melhor ilustração.
- 3.8) O cidadão poderá consultar os Planos Estratégicos de Desenvolvimento (PED) de cada Corede para conhecimento das prioridades das regiões através do site <https://planejamento.rs.gov.br/peds>
- 3.9) Serão disponibilizadas as seguintes categorias:
  - a) Agricultura;
  - b) Turismo;
  - c) Direitos Humanos e Assistência Social;
  - d) Meio Ambiente;
  - e) Cultura;

- f) Obras e Habitação;
- g) Transporte;
- h) Esporte e Lazer;
- i) Desenvolvimento Econômico;
- j) Inovação, Ciência e Tecnologia;
- k) Trabalho e Renda;

- 3.10) As Propostas publicadas no aplicativo COLAB pelos cidadãos, estarão disponíveis para interação com “curtidas/apoio” e “comentários”, ao qual poderão receber complementação e sugestões dos usuários do aplicativo nas propostas.
- 3.11) Após o término do prazo de envio de propostas, elas serão analisadas tecnicamente pelos interlocutores das categorias citadas no item 3.9 até a data de 15/09/2022, que verificarão os seguintes critérios técnicos:
- a) competência prestacional por parte do Estado;
  - b) viabilidade orçamentária da região;
  - c) viabilidade de execução da proposta pela Secretaria;
  - d) alinhamento com o Mapa Estratégico do Governo;
  - e) estar de acordo com o Plano Plurianual do Estado;
  - f) adequação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 3.12) Os interlocutores poderão solicitar ao proponente, através do aplicativo Colab, informações adicionais para retificar ou complementar as propostas, caso seja necessário. No caso de necessidade de complementação, o proponente terá o prazo de 24h para fazê-lo diretamente no aplicativo, sob pena de indeferimento da proposta por estar incompleta. Após análise da proposta, o interlocutor da Secretaria pertinente, proferirá decisão que será: Deferido ou Indeferido. Tal decisão será comunicada diretamente na postagem feita pelo proponente.
- 3.13) A proposta com o maior número de “curtidas/apoio” de cada região do Corede, respeitado o caráter regional da proposta, após avaliação dos critérios técnicos acima descritos, será submetida diretamente à cédula de votação do respectivo Corede. As demais propostas seguirão para conhecimento e discussão dos Coredes em suas Assembleias.
- 3.14) Após as Assembleias, as propostas selecionadas por região, serão submetidas à votação popular, entre os dias 14/11/2022 a 23/11/2022 através do Aplicativo COLAB e no site <https://www.consultapopular.rs.gov.br> e será selecionada a proposta com maior número de votos, podendo cada eleitor votar em apenas uma proposta de seu domicílio eleitoral.

#### **4) DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- b) Ser residente no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Ser eleitor em uma das regiões abrangidas pelos COREDES.

#### **5) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1) A seleção das propostas cumprirá as seguintes etapas procedimentais, respeitada esta ordem:

- a) Postagem das propostas no aplicativo COLAB e envio de sugestões e complementações, além de “curtidas/apoios” nas propostas;
- b) Análise de viabilidade das propostas enviadas pelos interlocutores das categorias citadas no item 3.9;
- c) Publicação dos proponentes habilitados;
- d) Prazo para recurso, de 48h, a contar da divulgação do resultado;
- e) Resposta aos recursos;
- f) Publicação das propostas aprovadas no aplicativo COLAB e site <https://www.consultapopular.rs.gov.br>;
- g) Realização das Assembleias dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento para definirem as propostas que integrarão a cédula de votação, juntamente com a proposta com mais “curtidas/apoio”, podendo haver complementação e melhoria;
- h) Publicação das propostas no aplicativo COLAB e no site <https://www.consultapopular.rs.gov.br> para disputa, onde o(s) projeto(s) com maior número de votos será(ão) selecionado(s) para execução.

#### **6) PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- a) Informações e/ou esclarecimentos sobre o regramento serão recebidos em até 3 (três) dias de sua publicação, através do endereço eletrônico: *consulta-popular@spgg.rs.gov.br*

- b) Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.a, não será objeto de apreciação;
- c) Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos;
- d) Eventuais modificações, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
- e) As intimações previstas, realizar-se-ão por meio do aplicativo Colab, diretamente na postagem enviada pelo proponente.

## **7) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- a) A Comissão Geral da Consulta Popular, instituída através da Portaria nº 193/2022, avaliará e decidirá os pedidos de impugnação e recursos apresentados pelos interessados, através do endereço eletrônico *consulta-popular@sppg.rs.gov.br*, que serão julgados e respondidos pela Comissão Geral da Consulta Popular em até 03 (três) dias úteis;
- b) As impugnações não suspendem os prazos previstos.
- c) Não será reconhecido recurso contra os resultados, no caso de interposto fora dos prazos estabelecidos.
- d) Eventuais alterações, decorrente de impugnações, ensejarão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.
- e) Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos, impugnações e recursos, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes, como justificativa para o impedimento do

encaminhamento normal deste processo de seleção ou para o não cumprimento dos termos previstos.

## **8) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A SPGG poderá revogar o presente regramento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- b) A revogação ou anulação não gera direito à indenização.
- c) Os proponentes ou seus representantes não poderão alegar, futuramente, desconhecimento da legislação vigente, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar sanções cabíveis.
- d) Todos os custos decorrentes da elaboração e participação serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização e apresentação de propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas;
- e) É de total responsabilidade do proponente acompanhar todos os trâmites, publicações e intimações do Aplicativo Colab.